



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR “IVANOR PEREIRA”

*Parceria dos
diplomados
de Red. Fim.*

OK!

Ofício 816/16

OK!

Certidão 2016

Projeto de Lei Nº 029 /2016

Materia retirada devido a ausência

do edil na 29ª sessão ordinária

em 30/05/16 encaminhada

para a sessão seguinte.

Funcionário: gont

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO AOS ANIMAIS QUE ESTEJAM NOS CUIDADOS DA ACAPAM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS EM CAICÓ E/OU OUTRAS ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL E DESDE QUE NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS E SEJA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CAMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,
FAÇO SABER, que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de Proteção Animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo Município de Caicó.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 2º - O atendimento não se restringirá somente as consultas, ficando o Poder Público Municipal responsável pelos atendimentos de pequenas e médias cirurgias.

Art. 3º - Caberá a Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com o centro de controle de Zoonoses do município, a implantação deste Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 dias da data de sua publicação.

Sala das sessões em 30 de março de 2016;

Julgado objeto de deliberação

por UNANIMIDADE
Encaminhado às Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 30 / 03 / 16

Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador

RECEBIDO
Em 30 / 03 / 2016
Às 12:00 horas
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

APROVADO EM:

1º / 06 / 2016

gont

JUSTIFICATIVA

A temática do cuidado com os animais, que está no cerne do aludido Projeto de Lei, encontra embasamento em setores da administração pública, tais como a saúde, o meio ambiente e a questão humanitária.

Desta forma, com o intuito de evitar que determinadas zoonoses contaminem pessoas sem acesso as clínicas particulares, se evidencia a necessidade da criação de um programa com vistas no atendimento veterinário gratuito aos animais da população carente de baixa renda. Também no tocante aos centros de controle de zoonoses, é válido ressaltar que esses devem trabalhar de forma preventiva, evitando doenças para a população e consequentemente diminuindo custos para o poder público. Outrossim, a propositura será responsável por diminuir o sofrimento das famílias em decorrência da perda de um animal querido, que em nossa sociedade contemporânea transformou-se em membro do núcleo familiar.

A Constituição Federal em seu Artigo 225, inciso VI, estabelece que todos são detentores do Direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. E dispõe que cabe ao Poder Público:

“Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies, ou submetam os animais a crueldade. (Art. 225, § 1º, VII)”

Tal reivindicação já perdura a muito tempo no campo da proteção animal, dada a importância e a necessidade nos trabalhos de atendimento veterinário gratuito aos munícipes de baixa renda, bem como melhoria nos trabalhos de castração, identificação e conscientização da população em prol da posse e guarda responsável.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Caicó/RN em 30 de março 2016



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador

Certifico que o projeto de lei 029/2016 de autoria do vereador Alex Dantas tramitou perante as comissões de justiça e redação, saúde e meio ambiente, entretanto ambas não apresentaram parecer estando o projeto nos termos do art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal apto para inclusão em pauta, desde que, requerido por seu autor.

Câmara Municipal de Paço, 17 de maio de 2016

Simone S. C. de Oliveira
assessora jurídica das comissões

(Certidão PL nº 029/2016)

Certifico que, nesta data, 23/05/2016, durante a 27ª sessão Ordinária, o vereador Alex Dantas requereu verbalmente a inclusão deste projeto em pauta da sessão Ordinária do dia 30/05/2016.


Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo



03
Banco

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000

Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 029/2016

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

APROVADO EM:

13 / 06 / 2016
80m9

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO AOS ANIMAIS QUE ESTEJAM NOS CUIDADOS DA ACAPAM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS EM CAICÓ E/OU OUTRAS ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL E DESDE QUE NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS E SEJA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de Proteção Animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo Município de Caicó.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 2º - O atendimento não se restringirá somente as consultas, ficando o Poder Público Municipal responsável pelos atendimentos de pequenas e médias cirurgias.

Art. 3º - Caberá a Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com o centro de controle de Zoonoses do município, a implantação deste Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 07 de junho de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

|| _____ || _____ || _____ || _____ ||
| Certifico que, nesta data, 16/06/2016, a Redação Final |
= deste PL nº 029/2016 foi encaminhada à Prefeitura |
| por meio de Autógrafo de Lei nº 038/2016-CMC. =
|| _____ || _____ || _____ || _____ ||

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

04
[Handwritten signature]

Autógrafo de Lei Nº 038/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 029/2016
Autoria: Vereador Alex Sandro Dantas de
Medeiros
Aprovado ao 1º/06/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Recebido em: 16/06/16 **Elaine Cristine Santos**

[Handwritten signature]
Assistente Administrativo
MAT.: 1.1334

☐ Vetado ☐ Sancionado: Lei Nº _____

Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada aos 13/06/2016)

LEI Nº

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO AOS ANIMAIS QUE ESTEJAM NOS CUIDADOS DA ACAPAM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS EM CAICÓ E/OU OUTRAS ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL E DESDE QUE NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS E SEJA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de Proteção Animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo Município de Caicó.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

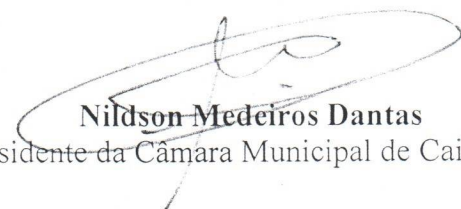
Art. 2º- O atendimento não se restringirá somente as consultas, ficando o Poder Público Municipal responsável pelos atendimentos de pequenas e médias cirurgias.

05


Art. 3º - Caberá a Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com o centro de controle de Zoonoses do município, a implantação deste Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 15 de junho de 2016.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



06
cBato

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Projeto de Lei nº 029/2016, que dispõe sobre a criação do programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de proteção animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo Município de Caicó e dá outras providências.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que transcorreu o prazo previsto no art. 43, §3º, da Lei Orgânica Municipal para o Poder Executivo Municipal sancionar expressamente ou vetar este Projeto de Lei nº 029/2016, cuja redação final foi encaminhada à Prefeitura aos 16/06/2016, por meio do Autógrafo de Lei nº 038/2016 – CMC, que segue anexo.

Em face do exposto, encaminho o mesmo para a Presidência da Câmara Municipal de Caicó.

Caicó-RN, 29 de agosto de 2016.


Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário



07
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

Ofício nº 816/2016 – SCM

Caicó/RN, 29 de agosto de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito do Município de Caicó/RN
Av. Cel. Martiniano, 993, Centro Administrativo - 2º Andar - Sala 207

Assunto: Solicita numeração de ordem para promulgação de lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para requisitar a V. Exa. o envio imediato dos próximos dois números de ordem para, com fundamento nos art. 43, §6º, e 28, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Caicó, proceder à promulgação das leis referentes aos seguintes Projetos de Lei para os quais processou a sanção tácita:

- Projeto de Lei nº 029/2016 (Autógrafo de Lei nº 038/2016, protocolado na Prefeitura em 16/06/2016), que dispõe sobre a criação do programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de proteção animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo município de Caicó e dá outras providências; e
- Projeto de Lei nº 042/2016 (Autógrafo de Lei nº 042/2016, protocolado na Prefeitura em 27/06/2016), que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

Em seguida, as respectivas leis promulgadas serão encaminhadas à Prefeitura e à Secretaria de Administração.

Caso as leis oriundas dos referidos projetos já tenham sido sancionadas expressamente, desconsidere o teor acima e remeta-nos as respectivas leis.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Nildson Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

REFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM

02 / 09 / 2016

[Handwritten signature]
S. P.



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro
Secretaria Municipal de Administração

03
030000

Ofício nº 087/2016

Caicó/RN, 05 de setembro de 2016.

A sua Excelência o Senhor
Vereador **NILDSON MEDEIROS DANTAS**
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores.
Caicó/RN.

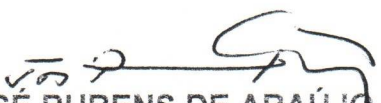
Senhor Presidente,

Em atinência ao Ofício nº 816/16 - SCM, envio os próximos números de Leis para promulgação das leis referente aos seguintes Projetos de Lei.

- Projeto de Lei nº 029/2016 (autógrafo de lei nº 038/2016), que dispõe sobre a criação do programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de proteção animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo município de Caicó, **LEI nº 4.890, 05 de setembro de 2016.**

- Projeto de Lei nº 042/2016 (autógrafo de lei nº 042/2016), que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia, **LEI nº 4.891, 05 de setembro de 2016.**

Atenciosamente,


JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Recebido
Em 06/09/2016
às 07:54 horas


Liziane F. B. Medeiros
Diretora de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN

LEI Nº 4.890, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO AOS ANIMAIS QUE ESTEJAM NOS CUIDADOS DA ACAPAM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS EM CAICÓ E/OU OUTRAS ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL E DESDE QUE NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS E SEJA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de Proteção Animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo Município de Caicó.

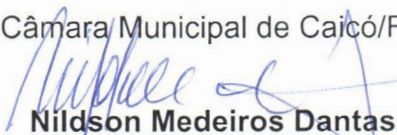
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 2º- O atendimento não se restringirá somente as consultas, ficando o Poder Público Municipal responsável pelos atendimentos de pequenas e médias cirurgias.

Art. 3º - Caberá a Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com o centro de controle de Zoonoses do município, a implantação deste Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 08 de setembro de 2016.


Nildson Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



JO
OSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

SECRETARIA

Memorando nº 041/2016 – SCM

Caicó/RN, 12 de setembro de 2016.

Ao Senhor Vereador Alex Sandro Dantas de Medeiros

Assunto: Tramitação do Projeto de Lei nº 029/2016

Senhor Vereador,

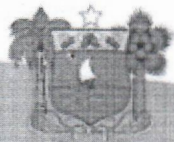
Informo a V. Exa. que o Projeto de Lei nº 029/2016, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Veterinário Gratuito aos Animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de proteção animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo município de Caicó, e dá outras providências, foi promulgado pelo Presidente desta Casa Legislativa, dando origem à Lei Municipal nº 4.890, de 8 de setembro de 2016, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,


Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário

Recebido
Em 14 / 09 / 2016
às _____ horas

Funcionário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 4.890, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO AOS ANIMAIS QUE ESTEJAM NOS CUIDADOS DA ACAPAM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS EM CAICÓ E/OU OUTRAS ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL E DESDE QUE NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS E SEJA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Programa de atendimento veterinário gratuito aos animais que estejam nos cuidados da ACAPAM: Associação de Proteção aos Animais em Caicó e/ou outras entidades de Proteção Animal e desde que não tenha fins lucrativos e seja reconhecida de utilidade pública pelo Município de Caicó.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 2º - O atendimento não se restringirá somente as consultas, ficando o Poder Público Municipal responsável pelos atendimentos de pequenas e médias cirurgias.

Art. 3º - Caberá a Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com o centro de controle de Zoonoses do município, a implantação deste Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 08 de setembro de 2016.

Nildson Meideiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por:
KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO
Código Identificador: 3CB6028B

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 15 de Setembro de 2016. Edição 1749.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



12
Cópia da
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

Ofício nº 869/16 – SCM

Caicó/RN, 21 de setembro de 2016.

A Sua Excelência
ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito do Município de Caicó/RN

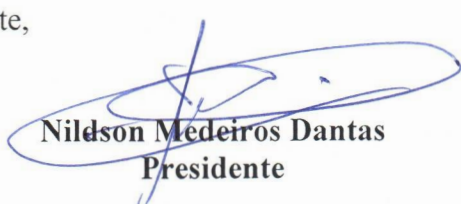
Assunto: Promulgação de Leis.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar as Leis nºs 4.890 e 4.891, ambas de 08 de setembro de 2016, promulgadas pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 28, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa., nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nildson Medeiros Dantas
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

13
Cópia da
Câmara

Ofício nº 870/2016 – SCM

Caicó/RN, 21 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria
JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário de Administração do Município de Caicó/RN

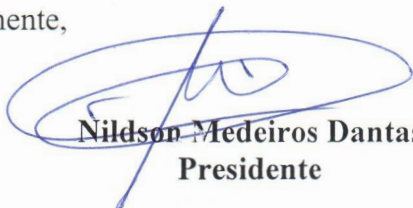
Assunto: Promulgação de Leis.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar as Leis nº 4.890 e 4.891, ambas de 19 de setembro de 2016, promulgadas pela presidência desta Casa Legislativa com fundamento no art. 28, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

Na oportunidade, renovamos a V. S.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Recebido, 22/09/16
Mayana

Arquivado 23/09/2016 9:00

Quintia Garcia Santos
Técnico Legislativo